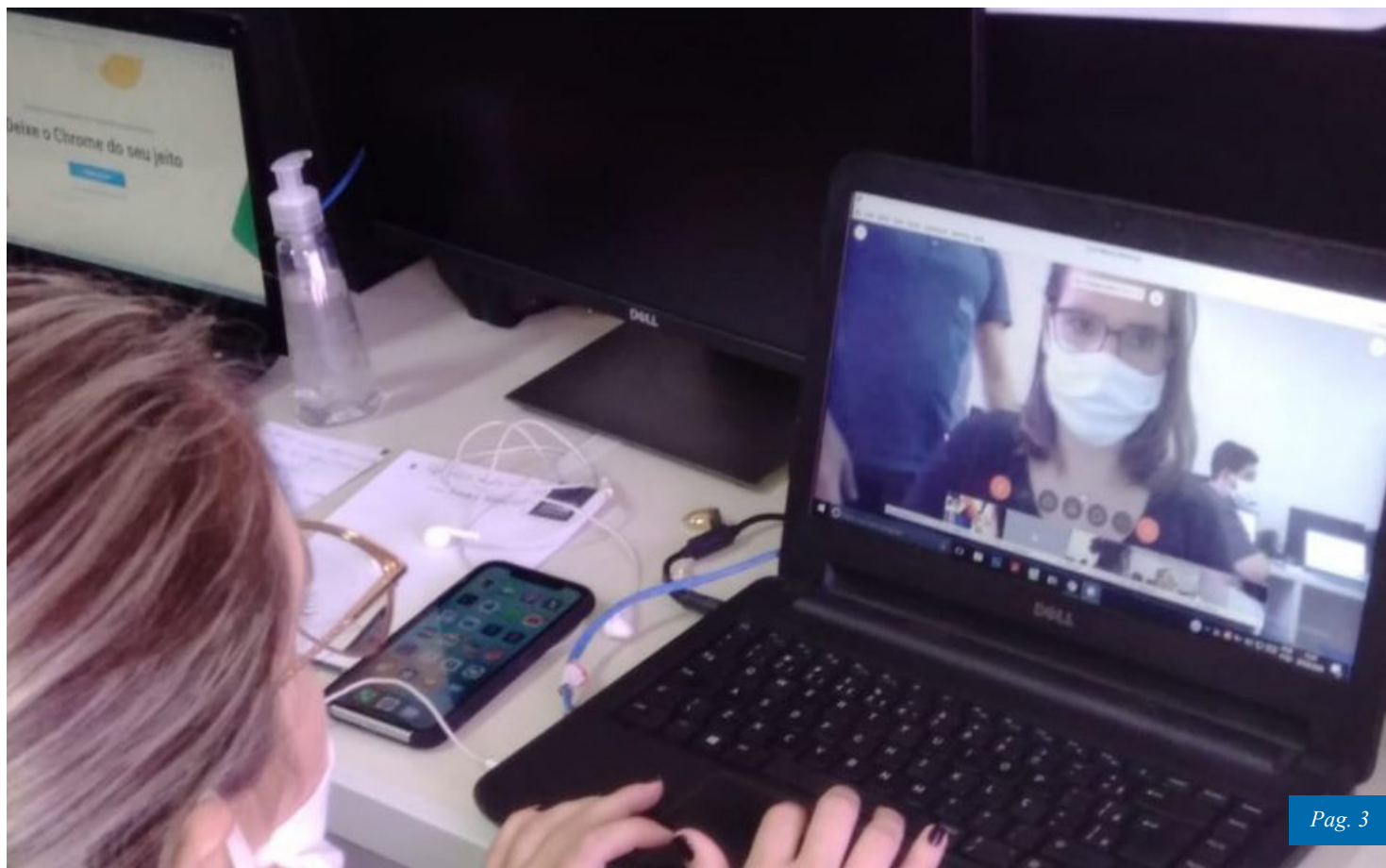




Prefeitura realizará sessões de licitação por videoconferência



Pag. 3

Para participar dos processos licitatórios, as empresas interessadas continuarão tendo que entregar,

presencialmente, os envelopes com a documentação exigida. Posteriormente, cada concorrente receberá

um login e senha para acesso à sala virtual da sessão, quando os envelopes serão abertos.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 3

Vacinação contra gripe continua para pessoas com doenças crônicas

Guarda Municipal reforça trabalho orientativo contra aglomerações



Pag. 4



Pag. 5

Capela mortuária do bairro Aeroporto recebe serviços de revitalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretário de Governo

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária
de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER
Procurador Geral
do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ATHOS ALVES
Secretário de Segurança (Interino)

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária de Desenvolvimento Social

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário de
Gestão de Transportes (Interino)

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Prefeitura realizará sessões de licitação por videoconferência

As sessões públicas de licitação da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim passarão a ser realizadas por videoconferência. A adoção do formato leva em conta as medidas de distanciamento social para o combate ao novo coronavírus. Servidores da Secretaria Municipal de Administração (Semad) participaram de um treinamento nesta terça-feira (28), e a primeira sessão está marcada para 11 de maio.

Para participar dos processos licitatórios, as empresas interessadas continuarão tendo que entregar, presencialmente, os envelopes com a documentação exigida. Posteriormente, cada concorrente receberá um login e senha para acesso à sala virtual da sessão, quando os envelopes serão abertos. De forma a garantir o caráter público das sessões, elas serão transmitidas ao vivo pelo YouTube.

Um software de videoconferências será empregado para realização das sessões virtuais. A implantação desse novo modelo é fruto de ação conjunta da Semad e da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim (Dataci).

“Não teríamos condições de fazer sessões presenciais sem causar aglomeração, o que iria de encontro ao que é preconizado pelos



Servidores passaram por treinamento para trabalhar com novo formato

órgãos de saúde. Por isso, optamos pelo formato da videoconferência, que já tem sido utilizado de forma eficaz em outras atividades da administração municipal”, explica Lorena Vasques Silveira, presidente da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura.

“Os processos licitatórios são essenciais

para a gestão pública, e nós tomamos todas as providências para garantir que os certames sejam realizados, mesmo durante a pandemia, com total transparência e, principalmente, preservando a saúde dos participantes e dos nossos servidores”, destaca o secretário municipal de Administração, Claudio Mello.

Vacinação contra gripe continua para pessoas com doenças crônicas

Pessoas com bronquite, asma, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas devem procurar as unidades básicas de saúde (UBS) com sala de vacina de Cachoeiro para tomar a dose contra gripe. A segunda fase da campanha nacional de vacinação segue até a próxima semana e contempla também profissionais das forças de segurança, caminhoneiros e motoristas e cobradores de transporte coletivo.

Mais de 4,3 mil cachoeirenses já foram vacinados nesta etapa, que foi iniciada no último dia 16. O atendimento para vacinação nas UBS é feito de segunda a sexta, das 8h às 16h.

Os portadores de doenças crônicas devem estar munidos de laudo médico antigo ou atualizado, exames laboratoriais ou de imagem que identifiquem a condição crônica.

Os caminhoneiros, para tomar a dose, devem apresentar carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, carteira de sócio dos sindicatos de transportes, de motorista (categoria C e E) ou crachá funcional.

Já os trabalhadores de transportes coletivos devem levar carteira de trabalho, carteira de sócio (a) dos sindicatos de transportes, sindicato dos motoristas e cobradores, carteira de motorista (categoria D e E) ou crachá funcional.

Crianças de 6 meses a menores de 6 anos

portadoras de doenças crônicas também podem comparecer com laudo para receber a dose.

Etapas

A primeira fase da campanha foi voltada a idosos e profissionais da saúde. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), 23.416 idosos já foram imunizados (superando a meta estabelecida), bem como mais de 5 mil profissionais da saúde. Os que ainda não se imunizaram podem tomar a dose ao longo da campanha.

A terceira e última etapa da vacinação foi subdividida em duas fases. A primeira, que começa em 11 de maio, visa imunizar crianças entre 6 meses

de vida e menores de 6 anos de idade, gestantes, puérperas (até 45 dias após o parto) e pessoas com deficiência.

Já a partir do dia 18 de maio, a vacinação será para o grupo dos professores e adultos de 55 a 59 anos de idade. A campanha será realizada até o dia 6 de junho.

Dia D

Inicialmente previsto para o dia 9 de maio, o Dia D da campanha não será mais realizado em Cachoeiro, para evitar a formação de aglomerações, uma medida preventiva relativa à transmissão de covid-19.



Mais de 4,3 mil cachoeirenses já foram vacinados nesta etapa da campanha

Conoravírus: Guarda Municipal reforça trabalho orientativo contra aglomerações

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro de Itapemirim têm intensificado o trabalho de orientação da população sobre a importância de evitar aglomerações e de respeitar o distanciamento social, como forma prevenir a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

As equipes têm percorrido locais em que o ajuntamento de pessoas é mais comum, como praças, quadras esportivas, pontos de ônibus, calçados usados para caminhada e áreas de comércio.

Nesta semana, a ação se concentra na área central da cidade. Seis viaturas da corporação veiculam áudio com mensagem sobre a obrigatoriedade do uso de máscara protetora por qualquer pessoa que saia de casa e para trabalhadores do comércio.

A mensagem ainda instrui sobre higienização das máscaras caseiras e orienta sobre outras medidas preventivas, como a manutenção do distanciamento em filas e a limpeza constante das mãos

A GCM também está monitorando áreas do município em que têm sido registradas aglomerações relativas a atividades de lazer, nos fins de semana. É o caso de um loteamento no bairro Marbrasa, onde muitas pessoas



Nesta semana, a ação se concentra na área central da cidade

têm se reunido para soltar pipa, e a Rampa do Mirante, no caminho para Vargem Alta. Ações de orientação serão realizadas nesses locais, em parceria com a Polícia Militar.

“Todos precisam seguir as determinações dos órgãos sanitários e respeitar o distanciamento

social para que seja possível conter a disseminação do vírus. Quem não segue as recomendações acaba por comprometer os esforços coletivos. É nisso que temos baseado o nosso trabalho de orientação e conscientização”, salienta o secretário municipal de Segurança, Athos Alves.

Secretaria de Saúde reforça importância da máscara para combate ao coronavírus

A utilização de máscara de proteção em áreas públicas e estabelecimentos de Cachoeiro se tornou obrigatória com a publicação do decreto nº 29.414, como forma de combate à disseminação do novo coronavírus. Tendo isso em vista, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) reforça a importância de a população aderir à medida.

Pesquisas apontam que a utilização de máscara caseira impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física ao vírus causador da covid-19. E, para que essa barreira seja eficaz, é necessário que a máscara tenha duas camadas.

Cachoeiro tinha, até segunda-feira (27), oito casos confirmados de covid-19, todos eles curados. Entretanto, mais três casos foram confirmados no município, nesta terça (28) e quarta-feira (29), o que acende um alerta a respeito da propagação do vírus na cidade.

“Não podemos agir como se a covid-19 fosse uma questão superada, ainda mais diante da explosão de casos no Brasil. Apesar de a maior parte da população cachoeirense ter aderido ao uso da máscara, ainda conseguimos

identificar muita gente ignorando essa regra básica. Quem age dessa maneira contribui para a disseminação do coronavírus e ainda

está sujeito à responsabilização penal, por descumprir uma determinação legal”, afirma a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.



Máscara cria barreira de proteção ao impedir disseminação de gotículas expelidas por nariz e boca

Capela mortuária do bairro Aeroporto recebe serviços de revitalização

A capela mortuária do cemitério do bairro Aeroporto está sendo reestruturada. Os serviços são realizados por equipes das secretarias municipais de Serviços Urbanos (Semsur) e de Obras (Semo) de Cachoeiro, desde março.

Com a reforma, o espaço vai ganhar nova pintura, três boxes para cerimônias fúnebres, climatização, piso de granito, laje pré-moldada, dois banheiros, nova cozinha, escritório, além de nova iluminação e paisagismo. A previsão é de que os trabalhos de revitalização sejam concluídos em agosto.

“Atendendo ao pedido das comunidades da região do Aeroporto, estamos reestruturando esse espaço, que há anos está inutilizado. Com essas melhorias, vamos garantir às famílias um ambiente mais adequado e confortável para velarem seus entes. O cemitério do Aeroporto é um dos maiores da cidade e precisa de uma capela com boa estrutura”, comenta o secretário municipal de Serviços Urbanos, Vander Maciel.

“A capela estava abandonada há muito tempo. Hoje, improvisamos os velórios no ginásio do Aeroporto. Essa reforma é de muita importância para a região, pois sanará o



problema de não termos um lugar apropriado para o velório de nossos entes queridos”, disse Emerson da Silva Costa, um dos líderes comunitários da região.

Há seis meses, a Prefeitura de Cachoeiro reinaugurou a capela mortuária do cemitério do bairro Coronel Borges, após ampla reforma do espaço.

Confira os serviços municipais que funcionam no feriado de sexta (1º)

Na sexta-feira (1), feriado em comemoração ao Dia Internacional do Trabalho, a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim vai manter os seguintes serviços:

Saúde

A Unidade de Pronto Atendimento, no bairro Marbrasa, funcionará normalmente, atendendo a casos de urgência e de emergência a qualquer hora. As ambulâncias da unidade podem ser acionadas, também, dia e noite, pelo telefone (28) 3155-5014.

Outra opção é o Pronto Atendimento do Centro de Saúde “Paulo Pereira Gomes”, no Baiminas, que também funciona 24h.

Para os moradores de Itaoca e regiões próximas, a referência é o Pronto Atendimento do distrito, que funcionará das 7h às 19h. Depois desse horário, a população local poderá contar com o apoio da ambulância da unidade, que também poderá ser acionada pelo telefone (28) 3539-1285.

Crianças menores de 12 anos que precisarem de atenção urgente em saúde deverão ser encaminhadas ao Pronto Atendimento Infantil (PAI), no bairro Aquidaban, que funciona 24 horas.

Limpeza e cemitério

Na limpeza pública, a coleta de lixo funcionará

normalmente. Também haverá funcionários em regime de escala, atuando no cemitério municipal do Coronel Borges. Eles atenderão das 7h às 17h e, depois desse horário, haverá um servidor de plantão na capela.

Guarda Municipal, agentes de trânsito e Defesa Civil

Os agentes de trânsito atuarão em regime de escala. A Guarda Civil Municipal trabalhará, normalmente, durante o feriado. Tanto os agentes quanto os guardas poderão ser acionados, em caso de necessidade, pelo telefone 190 (Ciodes). A Defesa Civil deixará servidores de sobreaviso que atenderão, a qualquer hora, pelo telefone (28) 98814-3497.

Espaços Culturais

Os espaços culturais estão com as atividades suspensas como forma de prevenção ao novo coronavírus.

Ouvidoria Geral

Poderá ser contatada pelo site www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral e pelo aplicativo de celular “TodosJuntos”, que pode ser baixado, gratuitamente, na loja de aplicativos.

Rotativo

O estacionamento rotativo não funciona em feriados.

Farmácias de plantão

Para verificar quais farmácias estarão de plantão na sexta (1), os moradores de Cachoeiro podem acessar a lista disponível no site da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br) – em “Destques”, na parte inferior da página principal, ou no menu “Serviços”, em “Vigilância Sanitária”.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 30 de abril de 2020 - Nº 6057

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.428

ESTABELECE CRITÉRIOS DE SEGURANÇA EPIDEMIOLÓGICA PARA FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 16 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal de Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal de Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

CONSIDERANDO que o modelo epidemiológico escolhido pelo Governo do Estado do Espírito Santo aponta para uma redução da taxa de transmissibilidade (Rt) compatível, neste momento, com a disponibilidade de leitos e de estrutura de saúde existentes para enfrentamento da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 29 de abril de 2020.

Art. 2º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para

permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;

II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 3º Durante o período em que estiverem abertos os estabelecimentos descritos no Art.1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;

II – Devem disponibilizar álcool gel 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

III – Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art. 4º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I – Durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

II – Na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;

III – Fica restrita a participação de no máximo 05 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on-line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

IV – Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos citados no Art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 2º, 3º e 4º:

I – Priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II – Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV – As pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

V – O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VI – Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VII – Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais e etc;

VIII – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

IX – Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

X – Durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI – Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

XII – O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 6º Os regramentos sanitários determinados por esta Portaria deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins;

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará ao infrator a suspensão e, em caso de reincidência, a cassação de seu Alvará de Funcionamento, conforme Art. 276, III da Lei Municipal nº 7.227, de 02 de julho de 2015.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.429

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.414, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIV e IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a alínea “g”, no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 29.414, de 20/04/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

g) somente receber clientes em seus estabelecimentos que estejam usando máscaras de proteção, em virtude da obrigatoriedade prevista no art. 2º deste Decreto, podendo o estabelecimento fornecer a máscara de proteção ao cliente.”

Art. 2º Os incisos I e III do § 5º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 29.414, de 20/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 5º. (...)

I – Turno I – De segunda a sábado de 08h às 16h: Atividades de comercialização de móveis, óticas especializadas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, lojas de departamentos, materiais para construção e assemelhados, incluindo vidraçaria, material elétrico, tintas e demais produtos que servem para reforma e construção;

(...)

III – Turno III – De segunda a domingo, por 8 (oito) horas diárias: Atividades no interior de shopping centers;”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.306/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 3563/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais **ADEIR BRUGNARA, LEONARDO SANTOS DE PAULA, ROMÁRIO JANUÁRIO e VIVIANNY BORGES SILVA DA ROSA**, lotados na SEMSUR, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, a partir de 10 de março de 2020.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 194/2019 27/06/2019	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES	1 – 17.052/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 773/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2020.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 460/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORA DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.887/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NATHALIA JACINTO DA SILVA**, lotada na SEMO, para atuar como Gestora do Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 044/2020 17/03/2020	JPR CONSTRUTORA LTDA EPP	Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde, Porte II, no Bairro Vila Rica, em Cachoeiro de Itapemirim/ES	1 - 9.180/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 052/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

CONTRATADA: LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, A J C, Cortina, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos Serviços	Und.	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.	Serviço	11	R\$ 27,85	R\$ 306,35	R\$ 3.676,20
VALOR TOTAL						R\$ 3.676,20

VALOR : R\$ 3.676,20 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao

pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão: 02.01

Projeto/Atividade: 0201.0406218412.140

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 00206-1001000100

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-9.081/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 053/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros.

ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora madura tipo jacaré com casca sem brilho e firme, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	6.000	CEASA	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.100,00

ITEM 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alho branco tipo extra, cor clara, cabeça intacta e firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem machucões. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação.	KG	3.525	CEASA	R\$ 16,10	R\$ 56.752,50
VALOR TOTAL					R\$ 56.752,50

ITEM 06 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alho branco tipo extra, cor clara, cabeça intacta e firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem machucões. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação.	KG	1.175	CEASA	R\$ 16,10	R\$ 18.917,50
VALOR TOTAL					R\$ 18.917,50

ITEM 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Batata inglesa lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	33.750	CEASA	R\$ 3,95	R\$ 133.312,50
VALOR TOTAL					R\$ 133.312,50

ITEM 12 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Batata inglesa lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	11.250	CEASA	R\$ 3,95	R\$ 44.437,50
VALOR TOTAL					R\$ 44.437,50

ITEM 13 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
---------------------------------	--	--	--	--	--

Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Beterraba sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	1.200	CEASA	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.140,00

ITEM 15 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cebola branca tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeitos, tenra e com brilho turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	10.000	CEASA	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.500,00

ITEM 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cenouras sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	1.500	CEASA	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.235,00

ITEM 18 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cenouras sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	500	CEASA	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.745,00

ITEM 19 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Chuchu de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	10.200	CEASA	R\$ 1,45	R\$ 14.790,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.790,00

ITEM 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	27.000	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 126.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 126.630,00

ITEM 28 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	9.000	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 42.210,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.210,00

ITEM 31 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melancia de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9.000	CEASA	R\$ 1,75	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.750,00

ITEM 32 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
------------------------------	--	--	--	--	--

Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melão amarelo, gráudo, com polpa firme e intacta e grau de maturação adequado para o consumo. Tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	4.500	CEASA	RS 4,20	RS 18.900,00
VALOR TOTAL					RS 18.900,00

ITEM 33 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melão amarelo, gráudo, com polpa firme e intacta e grau de maturação adequado para o consumo. Tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	1.500	CEASA	RS 4,20	RS 6.300,00
VALOR TOTAL					RS 6.300,00

ITEM 35 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	22.500	CEASA	RS 4,20	RS 94.500,00
VALOR TOTAL					RS 94.500,00

ITEM 36 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	7.500	CEASA	RS 4,20	RS 31.500,00
VALOR TOTAL					RS 31.500,00

ITEM 39 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Tomate tipo salada, tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	18.750	Ceasa	RS 5,50	RS 103.125,00
Valor total					RS 103.125,00

ITEM 40 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Tomate tipo salada, tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	6.250	CEASA	RS 5,50	RS 34.375,00
VALOR TOTAL					RS 34.375,00

VALOR: R\$ 801.220,00 (oitocentos e um mil e duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.131- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza de Despesa: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte: 0004071

Natureza de Despesa: 112200001301 – PNAE CRECHE

Fonte: 0004072

Natureza de Despesa: 112200001302 – PNAE PRE ESCOLA

Fonte: 0004073

Natureza de Despesa: 212200001301 – PNAE CRECHE

Fonte: 0005685

Projeto/Atividade: 2.132- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza de Despesa: 1111000500000 – MDE CRECHE

Fonte: 0004302

Natureza de Despesa: 111100060000 - MDE PRE ESCOLA

Fonte: 0004303

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.126- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de Despesa: 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte: 0004492

Natureza de Despesa: 112200001303 – PNAE FUNDAMENTAL

Fonte: 0004493

Natureza de Despesa: 112200001305 – PNAE MEDIO

Fonte: 0004494

Natureza de Despesa: 112200001508 – PNAE QUILOMBOLA

Fonte: 0004495

Projeto/Atividade: 2.127- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de Despesa: 1111000100000 – MDE

Fonte: 0004575

Projeto/Atividade: 2.135- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Natureza de Despesa: 112200001306 – PNAE AEE

Fonte: 0004701

PRAZO: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e José Alexandre Cheim Sader – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-10.006/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE FISCALIZAÇÃO SIMPLES NACIONAL N 001/2020

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

RECLAMADO: CAUSA CONCEPT DESIGN LTDA - ME CNPJ nº: 13.835.693/0001-84

RECLAMANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

OCORRÊNCIAS: TRATA-SE DE LEVANTAMENTO FISCAL, DECORRENTE DO PROCESSO: 27998/2018 (BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL).

A EMPRESA ACIMA CITADA FOI FISCALIZADA NO PERÍODO DE 01/03/2015 A 31/12/2018. NADOCUMENTAÇÃO EXAMINADA NÃO FORAM ENCONTRADAS IRREGULARIDADES QUANTO AO PAGAMENTO DE ISSQN, NO PERÍODO FISCALIZADO.

DOCUMENTAÇÃO EXAMINADA:

EXTRATO SIMPLES NACIONAL (DEFIS/DAS), NOTAS

FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E EXTRATO PAGAMENTO ISSQN.

CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2020 (SRP) – ID 807213

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO a adjudicação, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 10/2020, referente ao processo administrativo nº 51-41470/2019, tendo como objeto o Fornecimento de Alimentação Preparada – Marmitex com Refrigerante e Marmitex sem Refrigerante, mediante Sistema de Registro de Preços.

Empresa: TROPICAL ALIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 22.290.517/0001-03

Lotes: 1, 2 e 3

Valor total homologado: R\$ 432.056,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Empresa: RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 03.585.103/0001-59

Lotes: 4 e 6

Valor total homologado: R\$ 92.525,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Lote Fracassado: 05

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal De Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 011/2020 – ID 813860. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, (VIA WEB), VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS/REUTILIZÁVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SERVIÇOS ASSESSÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE BENS, APOIO LOGÍSTICO, INVENTÁRIO, IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO, CARGA E DESCARGA DOS BENS, COM VISTAS A PROMOVER O CICLO COMPLETO

DA VENDA, DESDE SUA LOCALIZAÇÃO ATÉ ENTREGA FINAL DO BEM AO ARREMATANTE. Acolhimento das propostas a partir de: 05/05/2020 às 17h45min. Abertura de propostas: 21/05/2020 às 13h00. Início da sessão de disputa: 21/05/2020 às 14h00min. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/04/2020.

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 63/2020

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 16350, de 13 de julho de 2004, a aposentadoria por invalidez do servidor municipal **DIRCEU DE AZEVEDO COUTO**, ocupante do cargo de Jardineiro II B 04 B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de alterar os termos da fundamentação legal contida na Portaria nº 439, de 03 de outubro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 6º da Lei Municipal nº 5.724/2005, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de abril de 2020.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 064/2020

RETIFICA PARTE DA PORTARIA Nº 021, DE 30/01/2020, QUE TRATA DE ENQUADRAMENTO DOS PENSIONISTAS, COM PARIDADE, CIVIL E DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017.

CONSIDERANDO o que consta na decisão judicial, processo 0011085-68.2011.8.08.0011 e no expediente seq. 4-4492/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o anexo da Portaria nº 021, de 30 de janeiro de 2020, no que se refere ao Pensionista **BENEDITA MOYSES** que passa a vigorar com a seguinte redação: “**onde se lê:** “OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, NÍVEL DE CARGO I, CLASSE DE SUBSIDIO GOD I REFERENCIA“J”, **leia-se:** “OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, NÍVEL DE CARGO II, CLASSE DE SUBSIDIO GOD II REFERENCIA “U”.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de abril de 2020.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 065/2020

SUSPENDE EFEITOS DE PARTE DA PORTARIA Nº 037, DE 27/02/2020, QUE TRATA DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS, COM PARIDADE, CIVIL E DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017.

CONSIDERANDO o que consta no processo 46-731/2020 e na decisão judicial, processo 5000171-72.2020.8.080000,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender até ulterior solução de mérito do agravo, os efeitos do anexo da Portaria nº 037, de 27 de fevereiro de 2020, no que se refere a Servidora Inativa **ANA MARIA DE JESUS BAHIENSE DE FREITAS MATHIELO**, devendo a mesma perceber seus proventos no GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, no CARGO: TÉCNICOS EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NÍVEL DE CARGO: II, CLASSE DE SUBSIDIO GTAD II REFERENCIA“O”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2020.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 066/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora pública municipal **CELIA MARIA VENTURA ABREU**, ocupante do cargo de Professor PEB A V - Especialização, Nível III, letra R, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 12041 de 22/04/2020, nos termos da regra de transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, Artigo 3º, incisos I, II e III, c/c Artigo 82, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de abril de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 067/2020

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **EUNICE SILVA MISSAGIA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V - Especialização, Nível II, letra J, 25 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 11155, de 19/03/2020, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 068/2020

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS, COM PARIDADE, CIVIL E DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Progredir e enquadrar os Servidores Inativos, com paridade, Civil e do Magistério, constantes da relação anexa, em conformidade com a Lei nº 7.756, de 4 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, revogadas as disposições contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ANEXO PORTARIA Nº 068/2020

POTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO
11419/2020	964	CREUZENI GROLLA GUIMARÃES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS GFC III U
11308/2020	13760	DIRCEU DE AZEVEDO COUTO	JARDINEIRO	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS GOB I B
11423/2020	274	IVETE BATISTA DA SILVA	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR GE A III P
11428/2020	1790	JESSE JAMES VITORIO	GARI	GARI GOA I E
11422/2020	1061	JOSE PAULO AZEVEDO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS GFC III U
11421/2020	1066	MARIA ESTEFÂNIA DE SOUZA MORENO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS GFC III U
11420/2020	8717	REGINA CELIA MATIELLO RAINHA	PROFESSOR PEB B V 25HS	PROFESSOR PEB B V II O 25HS

PORTARIA Nº 069/2020

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS PENSIONISTAS, COM PARIDADE, CIVIL E DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Progredir e enquadrar os Pensionistas, com paridade, Civil e do Magistério, constantes da relação anexa, em conformidade com a Lei nº 7.756, de 4 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, revogadas as disposições contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2020.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ANEXO PORTARIA Nº 69/2020

PROTOCOLO	MATRÍCULA	PENSIONISTA	CARGO	ENQUADRAMENTO
11427/2020	90257	JECENIR DA SILVA GOMES	MOTORISTA	MOTORISTA GOC II L
11307/2020	170	LUCINEIDE FERREIRA DE ANDRADE	VIGIA	VIGIA GOA I D
11320/2020	90267	SONIA REGINA TEIXEIRA	ODONTÓLOGO	CIRURGIÃO DENTISTA (CLINICO GERAL) GEB I D

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 46-11.634/2020, **RATIFICOU** o pagamento do licenciamento e Seguro DPVAT dos veículos Oficiais deste Instituto, no valor de R\$ 531,77 (**quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos**), em nome do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN, CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 29/04/2020

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Ordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325, Nº 28.808, ofício SEME/GAB nº 880/2019, ofício SEMGOV/Nº 001/2020 e Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária 2020 que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 1ª Ordinária a realizar-se no dia 06 de maio de 2020 às 15:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco

de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO:** a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1- EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR SOBRE OS NEGÓCIOS SOCIAIS E PRINCIPAIS FATOS ADMINISTRATIVOS”, RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO, “CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS” ACOMPANHADAS DO “PARECER FINAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DOS AUDITORES INDEPENDENTES”, TERMOV, TERINT E “PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO ELABORADA PELOS AUDITORES INDEPENDENTES”.** Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020. André Ferrari Fonseca - Presidente do Conselho de Administração.

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATAI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATAI a se reunirem para participarem da 2ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 04 de maio de 2020 às 09:00 horas, na DATAI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1- FECHAMENTO 2019; 2- EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR SOBRE OS NEGÓCIOS SOCIAIS E PRINCIPAIS FATOS ADMINISTRATIVOS”, RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO, “CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS” ACOMPANHADAS DO “PARECER FINAL E TERMO CIRCUNSTANCIADO DOS AUDITORES INDEPENDENTES”, TERMOV, TERINT E “PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO ELABORADA PELOS AUDITORES INDEPENDENTES”.**

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATAI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7818/2020
Repúblicação

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 19 DA LEI 6718/2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se “Parágrafo único”, ao Artigo 19, da Lei 6718/2012, nos termos que seguem:

“**Parágrafo único.** As promoções horizontais já concedidas até 31 de dezembro de 2019 permanecerão inalteradas.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

VIDRAÇARIA CORAMARALTD., CNPJ Nº 39.810.593/0001-97, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 010/2020 (Por Procedimento Corretivo), válida até 23 de Janeiro de 2022, por meio do Protocolo 43.624/2019, para a atividade enquadrada no item 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada à Avenida Jorge Simão nº 33 a 35, Bairro Coramara, em Cachoeiro de Itapemirim – ES.
Protocolo: 1362020FAT
DAM:3477353

EXTRATO DE LICENÇA

BOECHAT COMPRESSORES EIRELI, CNPJ 14.665.654/0001-49, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO (Por Procedimento Corretivo), Protocolo 15.097/2019, para a atividade 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado na Avenida: Jones dos Santos Neves nº 1.062 – Bairro: Agostinho Simonato – em Cachoeiro de Itapemirim-ES.
Protocolo: 1382020FAT
DAM:3477376

EXTRATO DE LICENÇA

INTERSTONES PEDRAS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 27.066.580/0001-80, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 121/2018 (Por Procedimento Corretivo), válida até 28/08/2020, por meio do Protocolo nº 21.100/2018, para a atividade 3.01 – Desdobramento de rochas ornamentais quando exclusivos, situada na Rodovia: José Zampirolli km 2.5, Distrito de Gironda, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.
Protocolo: 1422020FAT
DAM:3477469

EXTRATO DE LICENÇA

OP GRANITOS LTDA., CNPJ nº 16.697.972/0001-17, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, por meio do Protocolo nº 22.994/2016, a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 172/2000, válida até 07/07/2020, para a atividade 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais quando associados entre si, situada na Rua Recanto das Pedras snº, Bairro: Marbrasa, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES. Protocolo: 1432020FAT
DAM:3477470

EXTRATO DE LICENÇA

VEREDA MÁRMORES E GRANITOS LTDA., CNPJ nº 36.340.404/0001-71, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 190/2001, com validade até 24/11/2023, por meio do Protocolo nº 26.160/2014, datado em 12/08/2014, para a atividade 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rua João Sasso nº 231 – Bairro: São Geraldo – em Cachoeiro de Itapemirim-ES. Protocolo: 1452020FAT
DAM:3477482

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO CLUB EIRELI, CNPJ Nº 09.567.331/0001-82, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 252/2015, válida até 09/02/2024, por meio do Protocolo 26565/2017, para a atividade 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizada à Avenida: Francisco Lacerda de Aguiar nº 360, no Bairro Paraíso, em Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 1462020FAT
DAM:3477483



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**